



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupipta@uol.com.br - contato@camaratupipta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupipta.sp.gov.br

PORTARIA Nº 20/2025

O Vereador **GILMAR FERRO DE ALMEIDA**,
Presidente da Câmara Municipal de Tupi Paulista, no
uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar instituído na **Lei Orgânica Municipal de Tupi Paulista em seu art. 8º** compreendido entre 1º e 31 de julho de cada ano.

CONSIDERANDO a necessidade de organização de serviços internos; que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário diminuam consideravelmente e invocando o Princípio da Economicidade, visando inclusive diminuir despesas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de revezamento entre os servidores nesse período de recesso parlamentar, sem prejuízo dos trabalhos da Câmara Municipal.

RESOLVE :

Art. 1º Durante o período de **Recesso Parlamentar de 1º a 31 de julho de 2025** fica estabelecido que o horário de funcionamento e do expediente da Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP será das 8 horas às 11 horas e das 13h às 16h, sem prejuízo do regular andamento do expediente interno e dos serviços inadiáveis.

§ 1º Durante o período de recesso parlamentar constante do artigo 1º fica autorizado o revezamento entre os servidores dos trabalhos da Câmara Municipal em escala a ser estabelecida entre os mesmos, considerando-se abonadas as ausências decorrentes do revezamento neste período.

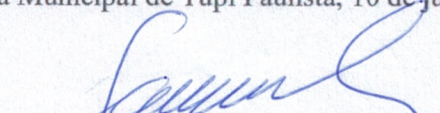
§ 2º Fica a servidora MIRIELY FERNANDA MILA DE MELO, Ajudante de Serviços Gerais, Matrícula 87.1, autorizada a trabalhar no horário das 8 horas às 11 horas durante o período de recesso a que se refere o artigo 1º, sem redução de vencimentos.

Art. 2º O servidor responsável por atividade que exija exclusivamente sua atuação técnica ou funcional deverá retomar imediatamente suas atividades presenciais, quando convocado pela Presidência.

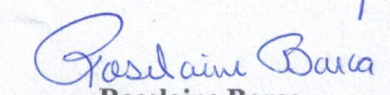
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Câmara Municipal de Tupi Paulista, 10 de julho de 2025.


GILMAR FERRO DE ALMEIDA
Presidente

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.


Roselaine Barca
Coordenadora Administrativa